

Carta da Sesmaria pela qual manda que lhe haja a posse e senhorio dos ditos chãos de hoje para sempre para êle e seus herdeiros e fará neles casas dentro em três anos conforme o regimento, as quais lhe assim deu forras e livres e será o dito Nuno de Amaral obrigado a fazer registrar esta Carta de Sesmaria nos livros da Fazenda do dito Senhor dentro em um ano sub as penas no dito regimento declaradas e porque o dito Nuno de Amaral todo prometeu de ter e cumprir pela sobredita maneira o dito Senhor Governador lhe mandou passar esta Carta de Sesmaria e eu Diogo Ribeiro escrivão das datas e sesmarias por Sua Magestade nesta cidade do Salvador e seu têrmo êste instrumento de Carta de Sesmaria em meu livro de nota tomei e dele o trasladei de minha mão na verdade bem e fielmente sem cousa que dúvida faça e o concertei com o próprio e assinei digo e aqui meu Público Sinal fiz que tal é. Estava o Sinal Público. O qual traslado da dita sesmaria e mais documentos eu José de Brito Freire, Tabelião Público do Judicial e Notas nesta cidade do Salvador Bahia de Todos os Sontos e seu têrmo aqui fiz trasladar do próprio livro do Tombo bem e fielmente a que me reporto com o qual e com o official comigo abaixo assinado êste conferi, concertei, subscreví e assinei de meus sinais público e raso seguintes. Na Bahia aos oito dias do mês de Fevereiro de mil setecentos e quarenta e cinco anos. Por mim Tabelião. Em Testemunho de verdade. José de Brito Freire. Comigo Inquiridor. Antônio de Souza Velho.

Compra que fez o colégio de uns chãos na praia a Nuno de Amaral.

Saibam quantos êste público instrumento de escritura de venda dêste dia para sempre virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil e seiscentos e três aos vinte e quatro dias do mês de Março do dito ano nesta cidade do Salvador em pousadas de Nuno de Amaral, escrivão da fazenda de Sua Majestade neste estado perante mim público tabelião ao diante nomeado em minha presença e das testemunhas ao diante escritas pareceu o dito Nuno de Amaral e bem assim o reverendo Padre Francisco de Lemos procurador do Colégio desta cidade e logo pelo dito Nuno de Amaral foi dito que entre os mais bens de raiz que possuia e tinha era uns chãos na praia desta cidade que entestam com a cerca dos ditos padres e junto com uma casa que no fim dela tem e à face da praia e mar os quais lhe deu o Senhor Dom Francisco de Souza Governador que foi neste Estado do Brasil e que vistos os ditos chãos estarem tão pegados com os ditos Reverendos Padres e poder haver dúvida no partir dos ditos chãos e por as escusar o dito Nuno de Amaral que ora por virtude deste instrumento vendia e trespassava como de feito logo vendeu e trespassou os ditos chãos aos ditos Reverendos Padres da Companhia dêste dia para todo sempre para o dito colégio e isto em preço e quantia de quarenta mil réis logo pagos em dinheiro de contado que êle logo recebeu perante mim tabelião pelo que por êle foi dito que em o dito colégio trespassava, cedia todo o direito aução, pretensão, domínio e senhorio que êle tinha e tem em os ditos chãos para que deles possam gozar como cousa sua própria e deles tomarem posse pessoal actual, cível e natural como de direito se requer e que por êste instrumento se obri-

gava fazer sempre boa esta venda livre e desembargada sem dúvida nem contradição alguma para o que disse que obrigava sua pessoa e fazenda a fazer sempre boa esta venda e pelo dito Revdo. Pe. Francisco de Lemos procurador do dito colégio foi dito que aceitava esta venda em nome do dito colégio e assim pelo dito Vendedor foi dito que dava pura quitação aos ditos Reverendos padres do preço desta venda pelo haver recebido em dinheiro de contado perante mim tabelião e assim o outorgaram e em fé e testemunho de verdade mandaram ser feito êste instrumento nesta nota que assinaram estando por testemunhas Antônio de Leão e Manuel Carvalho moradores nesta cidade que assinaram eu Bastião da Silva tabelião o escreví e dou fé conhecer as pessoas neste instrumento contéudas, sobredito o escreví. O qual instrumento de escritura de venda eu Bastião da Silva tabelião público do judicial e notas nesta cidade do Salvador e seus termos por Sua Majestade em meu livro de nota tomei onde este traspassado passei e corri, concertei, subscreví, e assinei de meu público Sinal que tal é. Estava o Sinal Público. O qual traslado da dita compra eu José de Brito Freire Tabelião Público do Judicial e notas nesta cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos e seu têrmo aqui fiz trasladar do próprio livro do Tombo bem e fielmente a que me reporto com o qual e com o oficial comigo abaixo assinado êste conferí, concertei, subscreví e assinei de meus sinais público e raso seguintes. Na Bahia aos oito dias do mês de Fevereiro de mil setecentos e quarenta e cinco anos. Por mim Tabelião. Em testemunho de Verdade. José de Brito Freire. Comigo Inquiridor. Antônio de Souza Velho.